Prefeitura Municipal de Sales Oliveira – SP
Praça Domingos Tavares Barradas, s/n – Centro – Sales Oliveira/SP – CEP. 14.660-000
Fone: (16) 3852-0200 – Site Oficial: www.salesoliveira.sp.gov.br
CNPJ: 46.756.029/0001-07 – IE: 597.061.245.116

Ofício nº. 039/2023 – DMA - ptg

Sales Oliveira, 09 de março de 2023.

À Exma. Srta.
NATALIA FERNANDA MARTINS
Presidente
Câmara Municipal
SALES OLIVEIRA - SP

Ref.: Encaminha Projeto de Lei.

Excelentíssima Senhorita,

Sirvo-me do presente para encaminhar a V. Exa. Projeto de Lei que abre no orçamento do Município Créditos Adicionais Suplementar e Especial e dá outras providências.

A propositura tem o objetivo de objetivo criar dotação não prevista no orçamento de 2023 (33.90.93.00 – Indenizações e Restituições), para a devolução de saldos residuais de recursos repassados pela Secretaria de Estado de Assistência Social.

Importante mencionar que é obrigação do Município efetuar a devolução do saldo residual, sob pena de não mais receber recursos provenientes da mesma fonte, que é a Secretaria de Estado de Assistência Social.

Nos termos do art. 116 do Regimento Interno desta Casa de Leis, solicito que o Projeto seja tramitado em Sessão Extraordinária, sob regime de Urgência Especial, de acordo com os arts. 129, I, 130 e 131 do mesmo Diploma Legal.

Sendo o que havia para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS DE SOUZA DIAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Nº 2.333
Câmara Municipal de Sales Oliveira
Protocolo - Em 10/03/23
às 9h05

PROJETO DE LEI Nº 24, DE __ DE ____ DE ____.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos a apreciação de Vossa Excelência e dos nobres vereadores o presente projeto de lei que versa sobre a abertura de crédito adicional especial e suplementar.

O crédito adicional especial tem como objetivo criar dotação não prevista no orçamento de 2023 (33.90.93.00 – Indenizações e Restituições), para a devolução de saldos residuais de recursos repassados pela Secretaria de Estado de Assistência Social.

Também é necessário abrir crédito adicional suplementar com recurso próprio para o Departamento de Administração para o pagamento de resíduos de FGTS de exercícios anteriores.

A Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 em seu art. 41, incisos I e II disciplinam a presente matéria.

A cobertura do presente crédito adicional especial e suplementar será com recursos provenientes de superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior.

Contando com a compreensão dos nobres vereadores, pedimos aprovação a presente matéria em caráter de urgência.

Atenciosamente,

Sales Oliveira/SP, 09 de março de 2023.

JOÃO CARLOS DE SOUZA DIAS NETO
Prefeito Municipal em Exercício

PROJETO DE LEI Nº 24, DE ____ DE MARÇO DE 2023

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e suplementar e da outras providências".

JOÃO CARLOS DE SOUZA DIAS NETO, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, em exercício, no uso de suas atribuições legais;

PROPÕE à Câmara Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial e suplementar na importância de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), na seguinte dotação:

02.12.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Ficha: 461.....R$ 3.500,00
04.122.0003.2009.0000 – Man. do Setor Adm., Pessoal e Recursos Humanos
31.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores
91 – Tesouro - Exercício Anteriores

02.03.03 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha: 472.....R$ 4.000,00
08.244.0005.2020.0000 – Manutenção dos Recursos da SEADS
33.90.93.00 – Indenizações e Restituições
92 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados – Exercício Anteriores
Suplementação (+).....R$ 7.500,00

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), nos termos do inciso I, §º do 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias serão adequados à presente Lei, se necessário for.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sales Oliveira/SP, 09 de março de 2023.

JOÃO CARLOS DE SOUZA DIAS NETO
Prefeito Municipal em Exercício